



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Setembro de 2011



Série

Número 172

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho Conjunto

Define o prazo da 6.ª fase de selecção de projectos do SI Funcionamento II, para micro, pequenas e médias empresas, do dia 19 de Setembro de 2011 até ao dia 30 de Setembro.

Despacho Conjunto

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho

Delega competências na Vice-Presidente, Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro.

Despacho

Delega competências na Vice-Presidente, Maria do Rosário Serra Alegre Baptista.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho Conjunto**

O Sistema de Incentivos ao Funcionamento das Empresas da Região Autónoma da Madeira, criado pela Portaria n.º 12/2010, de 18 de Março e alterado pela Portaria n.º 80/2010, de 26 de Outubro revelou-se um instrumento de apoio essencial ao tecido empresarial madeirense, permitindo a muitas empresas manter os postos de trabalho e, inclusive, sobreviver neste tempo de grave crise económica e financeira.

Tendo já sido lançadas cinco fases de selecção de projectos do Sistema de Incentivos ao Funcionamento, importa agora definir o período e dotação orçamental da sexta fase, assim como a possibilidade de apresentação de nova candidatura por beneficiários já contemplados nas fases anteriores do ano de 2010.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 - A sexta fase de selecção de projectos do SI Funcionamento II, para micro, pequenas e médias empresas, nos termos definidos na Portaria n.º 80/2010, de 26 de Outubro, terá início no dia 19 de Setembro de 2011 e terminará no dia 30 do mesmo mês.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número 1 anterior e para efeitos da alínea g) do número 1 do artigo 5.º da Portaria supra citada, a sexta fase está igualmente aberta aos beneficiários já contemplados em fases anteriores do ano de 2010, com excepção, portanto, da quinta fase, podendo estes apresentar nova candidatura e beneficiar de incentivo ao abrigo do presente Sistema de Incentivos.
- 3 - A dotação orçamental para esta fase será de 10.000.000,00 € (dez milhões de euros), acrescida do montante transitado das fases anteriores.
- 4 - As verbas que asseguram a execução deste sistema de incentivos são inscritas na rubrica 08.01.02 do projecto 44.11 - Sobrecustos - Custos de Funcionamento a Incentivar às Empresas, do Orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2011.

Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional do Plano e Finanças aos 8 dias do mês de Setembro de 2011.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de Julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 40/2010, de 28 de Junho, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 12 de Setembro de 2011 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95 . . . € 1,469 por litro
Gasóleo Rodoviário € 1,282 por litro
Gasóleo colorido e marcado € 0,887 por litro

Assinado em, 9 de Setembro de 2011.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Despacho

Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de Abril e artigos 35.º a 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Vice-Presidente, Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, sem prejuízo de avocação o seguinte:

1. Assinar os acordos de actividade ocupacional/contratos de formação/ decisão de aprovação referentes aos Programas Ocupacionais de desempregados, trabalhadores subsidiados, dos seniores e dos estágios profissionais.
2. Autorizar os pedidos de alteração de férias bem como justificar faltas nos termos da lei.
3. Autorizar os pedidos de acumulação de férias.
4. Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, e em geral, todos os actos respeitantes à segurança social.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário Serra Alegria Baptista, igualmente Vice-Presidente deste Instituto.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Abril de 2009, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias que agora são objecto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 5 de Setembro de 2011.

O PRESIDENTE, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

Despacho

Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de Abril e artigos 35.º a 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Vice-Presidente, Maria do Rosário Serra Alegria Baptista, sem prejuízo de avocação o seguinte:

1. Autorizar a requisição interna de bens e serviços e a respectiva proposta de aquisição.
2. Efectuar autorizações de pagamento.

3. Assinar o mapa de gerência (anexo I) mensal, bem como as requisições de fundo, as guias de entrega de descontos, as guias de receitas eventuais, alterações orçamentais e as reposições não abatidas nos pagamentos.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, igualmente Vice-Presidente deste Instituto.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Abril de 2009, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias que agora são objecto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 5 de Setembro de 2011.

O PRESIDENTE, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)